CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Debora Ribeiro - PTB

CÂMARA MUN. DE GURUPI

30 SET. 2021

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1176
DATA 09 SET. 2021 HORAS 09:59
Carimbo/Assinatura

REQUERIMENTO Nº 894 DE 2021
(Vereadora Debora Ribeiro)

Criação do projeto de lei da criação da ´´sala lilás´´ onde cria em todas as secretarias salas de acolhimento e denúncias sobre a violência contra mulher, criança, adolescentes e idosos.

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente para Prefeita Municipal de Gurupi/TO, ***JOSINIANE BRAGA NUNES,*** criação do projeto de lei da criação da ´´sala lilás´´ onde cria em todas as secretarias salas de acolhimento e denúncias sobre a violência contra mulher, criança, adolescentes e idosos.

JUSTIFICATIVA

A Sala Lilás é um espaço criado para prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência física e sexual, e vai funciona dentro as secretárias municipais, para acolher a vítimas.

A integração dos serviços pretende ajudar as vítimas a se sentirem mais à vontade para relatar e falar sobre a violência sofrida. A ambientação mais acolhedora e aconchegante com mensagens escritas nas paredes, servem de apoio para as vítimas que estão em momentos de extrema fragilidade física e emocional.

Importante ressaltar que as vítimas já se encontram fragilizadas diante da situação em que estão vulneráveis e por este fator, precisam de um atendimento especializado.

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

Projeto de lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá implantar as Salas Lilás em todas as secretarias municipais no munícipio de Gurupi/TO.

Art. 2º A Sala Lilás terá uso exclusivo para atendimento especializado e humanizado mulheres, crianças, adolescentes e idosos vítimas de violência física e sexual.

Art.3 º O equipamento de que trata esta Lei deverá contar, permanentemente, com equipe multidisciplinar, composta por policiais, assistentes sociais e enfermeiras para realização dos atendimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VEREADORA, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Debora Ribeiro
Vereadora - PTB